



Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0298/95

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em sessão realizada no dia 24 de Março de 1995, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O Perímetro Urbano da cidade de Cel. Sapucaia/MS, é delimitado pelo perímetro a seguir descrito:

O MP. 01 inicia-se no Marco Internacional nº 11/214. Daí segue até o Marco Internacional nº 11/223, confrontando com a República do Paraguai nos azimutes verdadeiros e distâncias, 102º23'55" e 792,50 m; 142º46'15" e 556,18 m; 131º05'02" e 504,00 m; 229º20'39" e 441,56 m; 221º43'17" e 172,97 m; 221º44'00" e 115,28 m; 221º43'54" e 126,63 m; 221º43'04" e 140,05 m; 226º02'30" e 144,36 m; 226º03'41" e 236,32 m; 226º05'12" e 123,42 m; 251º28'12" e 224,73 m; 251º27'38" e 253,40 m; 227º07'15" e 467,95 m; 262º03'50" e 337,65 m; 249º11'19" e 230,34 m; 249º14'01" e 151,20 m; 206º23'31" e 240,72 m; até o Marco Internacional 11/223 -M-19. Daí segue por 05 (cinco) linhas sucessivas confrontando com as chácaras nºs 80 e 82 (oitenta e oitenta e dois), nos azimutes e distâncias de 110º30'00" e 395,00 m até o M-20. Daí segue 67º05'00" e 298,00 m; até o M-21. Daí segue 147º20'00" e 115,00 m até o M-22. Daí segue 243º50'02" e 501,00 m; até o M-23. Daí segue 154º20'03" e 250,00 m, até o M-24, cravado na nascente do córrego sem denominação. Daí segue margeando o referido córrego abaixo até o M-25, cravado na confluência do córrego Nhú Verá, daí segue margeando o córrego Nhú Verá até o M-26, cravado na confluência da cabeceira do córrego Nhú Verá. Daí segue margeando a referida cabeceira acima até o M-27. Daí segue por 03 (três) linhas sucessivas confrontando com a chacara 62 (sessenta e dois), nos azimutes e

"NOVOS TEMPOS"



Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

distâncias de $61^{\circ}11'31''$ e 411,74 m, até o M-28. Daí segue $146^{\circ}58'10''$ e 28,85 m; até o M-29. Daí segue $169^{\circ}54'50''$ e 275,62 m, até o M-30. Daí segue por uma linha confrontando com a chácara nº 35 (trinta e cinco) com azimuth e distâncias de $71^{\circ}51'30''$ e 360,94 m, até o M-31. Daí segue por uma linha confrontando com a chácara nº 05 (cinco) nos azimuths e distâncias de $46^{\circ}43'00''$ e 284,97 m, até o M-32. Daí segue por duas linhas sucessivas confrontando com a chácara nº 09 (nove), nos azimuths e distâncias de $355^{\circ}50'41''$ e 54,40 m, até o M-33. Daí segue $65^{\circ}52'10''$ e 366,71 m, até o M-34 cravado na margem da cabeceira do Anibal. Daí segue margeando a referida cabeceira acima até o M-35. Daí segue por uma linha confrontando com terras de João Antonio de Oliveira Robaldo, nos azimuths e distâncias de $43^{\circ}29'39''$ e 796,55 m, até o M-36. Daí segue por duas linhas sucessivas confrontando com terras de Euclides Antonio Fabris nos azimuths e distâncias de $294^{\circ}14'25''$ e 621,16 m, até o M-37. Daí segue $336^{\circ}27'56''$ e 681,53 m, até o M-38, cravado na margem da cabeceira Amambai. Daí segue margeando a referida cabeceira acima até o M-39. Daí segue por 05 (cinco) linhas sucessivas dividindo com terras de Enio Licio Horst, nos azimuths e distâncias de $191^{\circ}30'00''$ e 155,98 m, até o M-40. Daí segue $319^{\circ}30'55''$ e 437,00 m, até o M-41. Daí segue $229^{\circ}30'55''$ e 240,00 m, até o M-42. Daí segue $319^{\circ}30'55''$ e 739,00 m, até o M-43. Daí segue $219^{\circ}04'55''$ e 507,00 m, até o MP 01 Ponto Final do presente roteiro, perfazendo uma área de 595.2008 Ha.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 28 de Março de 1995.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada
Publicada
por afixação em 28.03.95

“NOVOS TEMPOS”